

# **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE GRADUAÇÃO PARA O PROGRAMA BRAFITEC DE INTERCÂMBIO BRASIL/FRANÇA 2024 - 2025**

## **CAPES/BRAFITEC - Edital 01/2024**

O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA (DMEC) E A COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS (CORI/POSGRAP) da Universidade Federal de Sergipe comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para candidaturas a bolsas de Mobilidade Acadêmica Internacional, em nível de Graduação, no período de 11 de março de 2024 a 26 de março de 2024, visando o Intercâmbio Acadêmico/Científico com recursos previstos no Projeto CAPES/BRAFITEC (Edital Nº 33/2022).

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Programa BRAFITEC (Brasil France Ingénieur Technologie) é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - *CAPES*, do Ministério da Educação do Brasil, e da Conferência de Diretores das Escolas Francesas de Engenharias (*Conférence des Directeurs des Écoles Françaises d'Ingénieurs - CDEFI*), com o apoio do Ministério de Assuntos Internacionais (*Ministère des Affaires Étrangères - MAE*) e do Ministério do Ensino Superior e da Pesquisa (*Ministère de l'Enseignement Supérieur et de la Recherche - MESR*) da França, para fomentar parcerias institucionais nas especialidades de engenharia, estimulando o intercâmbio de estudantes de graduação.

1.2. Este edital teve início com a aprovação do Projeto de Consórcio Internacional submetido ao Edital - CAPES/BRAFITEC (Edital Nº 33/2022) - entre as universidades brasileiras: Universidade Federal de Sergipe (UFS), Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ); e as universidades francesas: POLYTECH Lille, POLYTECH Marseille, POLYTECH Orléans, POLYTECH Clermont-Ferrand, POLYTECH Sorbonne e POLYTECH Tours.

1.3. O projeto tem como objetivo criar e consolidar a cooperação bilateral por meio de parcerias universitárias nas especialidades das engenharias, favorecendo o intercâmbio de estudantes de graduação, as iniciativas sobre a semelhança de estrutura e conteúdo curriculares e metodologias de ensino nos dois países. Além disso, o projeto tem o propósito de formar novos mestres e doutores na área de Engenharia com ênfase em Tecnologia Social.

### **2. DAS OFERTAS**

2.1. Estão sendo oferecidas as seguintes oportunidades:

- Oferta I - 03 (três bolsas) - Campus São Cristóvão: Curso de Engenharia Mecânica, desde que compatível com o programa da instituição de destino.
- Oferta II - 01 (uma bolsa) - Campus São Cristóvão: Curso de Engenharia Mecânica, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Computação, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, desde que compatível com o programa da instituição de destino.

2.2 Em caso de não preenchimento das bolsas das Ofertas I, as bolsas remanescentes serão alocadas para a Oferta II.

2.3 A disponibilidade de bolsas está sujeita às alterações da CAPES em função de sua disponibilidade de recursos.

2.4 A lista dos aprovados será apresentada em ordem classificatória decrescente. Os resultados serão divulgados via email, nas páginas do DMEC e da CORI UFS.

### **3. DA ELEGIBILIDADE PARA CANDIDATURA**

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de residência permanente no Brasil.

3.2. Não estar respondendo a qualquer processo administrativo na UFS.

3.3. Com relação a percentagem de integralização do curso:

3.3.1 Ter concluído no mínimo 40% (quarenta por cento) dos créditos e no máximo 80% (oitenta por cento) do currículo para seu curso, no início da missão de estudos.

3.4. Estar matriculado em um dos cursos da UFS correspondentes a Oferta selecionada, conforme Item 2.

3.5. Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informação prestada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

3.6. Apresentar exame de proficiência em língua francesa: TCF (o nível B1 deve ser atingido como resultado global das provas obrigatórias, validade de 2 anos); TCF CAPES (teste completo com as 3 provas obrigatórias e as 2 facultativas, com validade de 2 anos, mínimo de pontuação de B1); DELF ou DALF (sem vencimento) com mínima pontuação de B1 ou superior até o momento do lançamento dos dados dos candidatos na plataforma SCBA da CAPES.

O processo para obtenção do certificado de proficiência do idioma é da inteira responsabilidade do estudante.

3.7. É vedada a inscrição caso o candidato já tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento brasileira ou acúmulo de bolsas com outras concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais.

3.8. Não estar participando ou ter participado em outro programa de intercâmbio de aperfeiçoamento no exterior financiados pela CAPES ou pelo CNPq.

3.9. Não estar em mobilidade no momento da inscrição.

### **4. DO APOIO FINANCEIRO**

4.1. Serão concedidos aos estudantes selecionados os seguintes benefícios para realização da sua

missão de estudos. Os auxílios são pagos diretamente ao bolsista com valores e condições estabelecidas na Portaria CAPES nº 289 de 28/12/2018, nº 01 de 03/01/2020 e nº 202 de 16/10/2017, conforme tabela a seguir.

<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Bolsa no Exterior(mensalidades)	€ 870,00/mês referentes ao período autorizado na concessão, dos estudantes brasileiros na França
Auxílio Instalação	€ 1300,00
Seguro Saúde	€ 90,00/mês
Adicional Localidade	€ 400,00/mês (quando for o caso)
Auxílio Deslocamento	€ 970,00 – estadia de até 10 meses € 1.330,00 – estadia a partir de 11 meses

#### 4.2. Descrição dos benefícios:

- 4.2.1. As mensalidades trata-se de valor pago mensalmente ao (à) bolsista para custeio de suas despesas diárias. Elas serão pagas no cartão pré-pago BB Américas, a ser recebido pelo bolsista. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos itens descritos neste Edital e Portarias relacionadas;
- 4.2.2. O auxílio instalação é pago em uma única parcela, no Brasil. Este auxílio destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação no país de destino, ou como complementação de outras despesas. Exemplos: remédios, agasalhos, roupa de cama, taxas de caução, de reserva, ou seguros adicionais para o alojamento;
- 4.2.3. Auxílio seguro saúde. A Capes concede este auxílio para aquisição de seguro saúde válido no país de destino, com cobertura durante todo o período de concessão da bolsa, ficando vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, no lugar de seguro saúde abrangente;
- 4.2.4. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas em classe econômica promocional e/ou terrestres no trecho Brasil-França-Brasil, entre as cidades de estudos no Brasil e na França, ficando vedada a utilização de milhas;
- 4.2.5. O auxílio adicional localidade será pago somente aos bolsistas cuja instituição de ensino no exterior esteja localizada em uma das cidades consideradas de alto custo pela Capes, de acordo com o anexo III, que pode ser obtido em: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas>.

4.3. A concessão da bolsa de estudo ao estudante selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

4.3.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos, cancelado pelo coordenador do projeto na UFS.

4.3.2 Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do estudo/estágio, sem ônus adicional para a CAPES, e permanecer no país por igual número de meses da duração da bolsa no exterior, salvo autorização diversa da CAPES.

- O estudante que ingressar em programa de pós-graduação durante o período de “permanência obrigatória” e for contemplado com bolsa no exterior poderá ter esta regra flexibilizada, mediante autorização expressa da CAPES.

4.3.3 Ressarcir à CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4.3.4 Enviar relatório de atividades realizadas ao coordenador do projeto semestralmente e ao término do programa.

4.4. É vedada a inscrição de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento.

4.5. Não é permitido o acúmulo de outro financiamento para a mesma finalidade. Se caso o beneficiário possuir bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior.

4.6. A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período das atividades acadêmicas do bolsista no exterior, observada a duração permitida pelo programa.

4.7. O coordenador do projeto poderá recomendar à CAPES a devolução integral de todas as despesas pagas pela CAPES nos seguintes casos:

- Reprovar em alguma disciplina por frequência.
- Não seguir o plano de estudos aprovado pela coordenação de curso.
- Reprovar em mais de duas disciplinas no semestre.

4.8. Providenciar documento de viagem (passaporte) com validade mínima de 06 meses após a data prevista para o retorno ao Brasil (exigência de diversos países).

4.9. Apresentar comprovante de proficiência na língua da instituição de destino.

4.10. Providenciar o seguro saúde antes da viagem, ficando vedada a compra exclusiva de seguro de vida ou de plano odontológico, no lugar de seguro saúde abrangente.

4.11. Providenciar o visto na categoria estudante, junto à Embaixada ou Consulado do país de destino.

4.12. É total responsabilidade do estudante providenciar o passaporte e o visto junto ao consulado Francês;

4.13. É recomendado que o estudante informe aos coordenadores com antecedência assuntos de ordem médica que possam interferir no desempenho acadêmico durante o intercâmbio.

## **5. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

5.1. A concessão da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão pela CAPES, do envio de documentação complementar e da obtenção do visto pelo bolsista.

5.2. A inscrição do candidato selecionado será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar, inclusive a Carta de Aceite da Universidade de Destino.

5.3. Documentação a ser encaminhada à CAPES para concessão da bolsa:

- 5.3.1 Termo de compromisso, devidamente assinado, no qual o beneficiário compromete-se a retornar ao país após a conclusão das atividades no exterior, dentro dos prazos estabelecidos;
- 5.3.2 Informações para a reserva de passagem aérea, quando for o caso, de acordo com formulário online específico;
- 5.3.3 Dados bancários no país para crédito dos recursos liberados no Brasil, informados em formulário online específico;
- 5.3.4 Para bolsistas com vínculo empregatício com a administração pública, publicação no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, de afastamento durante todo período de vigência da bolsa, citando na redação “com ônus para CAPES”;
- 5.3.5 Carta de aceite da Universidade de Destino, devidamente assinada, informando o período exato de início e término do semestre letivo que será cursado pelo bolsista;
- 5.3.6 Carta de encaminhamento do coordenador do projeto, com informações sobre o processo de seleção do bolsista, conforme modelo disponível na página da CAPES;
- 5.3.7 Plano de atividades, conforme modelo disponível na página do programa;
- 5.3.8 Histórico escolar da graduação, atualizado até o último semestre cursado no Brasil;
- 5.3.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

5.4. A indicação para implementação da bolsa CAPES, pelo coordenador do projeto, somente será efetuada após a emissão da carta de aceite pela instituição francesa. O estudante que não obtiver a carta de aceite da universidade francesa estará automaticamente eliminado. O aluno é o responsável pelos procedimentos para a obtenção de sua carta de aceite da instituição francesa.

5.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas pela CAPES, das quais não poderá alegar desconhecimento. Orientações adicionais sobre a documentação necessária e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas diretamente pela CAPES, após a emissão da carta de concessão. A CAPES pode a seu critério e a qualquer momento, solicitar documentos adicionais, prorrogar ou cancelar o processo de implementação de bolsas.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os pedidos de inscrição serão recebidos pelo Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC), através de formulário do google disponível em: [Processo seletivo Edital BRAFITEC 2024-2025 \(google.com\)](#), com a apresentação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar SIGAA atualizado;
- Integralização do curso informado do SIGAA;
- Curriculum Lattes;
- Comprovantes das atividades listadas na “Planilha de pontuação Brafithec”. Atividades sem documentações comprobatórias emitidas por entes oficiais não serão computadas. A “Planilha de pontuação Brafithec” pode ser encontrada em: [SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas \(ufs.br\)](#)
- Comprovante da nota do ENEM

6.2. Inscrições incompletas serão desconsideradas

6.3. A pontuação para fins de classificação será atribuída pela comissão de seleção a cada candidato, utilizando-se tabelas de pontuações para requisitos que são critérios para julgamento como pode ser visto na tabela abaixo, sendo a pontuação máxima 600 pontos. Só serão consideradas atividades realizadas entre 2020 e 2024.

6.4. Serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores pontuações. Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios de desempate:

1. Maior número de créditos cursados e aprovados;
2. Maior média de conclusão (MC).

A inscrição será feita online (a inscrição só será feita se a documentação estiver completa em todos os casos).

6.5. A aprovação final dependerá de análise curricular realizada pela instituição francesa de destino escolhida pelo aluno e consequente emissão da carta de aceite.

<b>Classe</b>	<b>Descrição</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Requisitos Acadêmicos	Andamento no Curso	Total Integralizado Porcentagem (TIP) a Partir de 40% Multiplicado por 25, ou seja, $25 * (TIP/100)$	20 Pontos
	Rendimento no Curso de Graduação	$10 * \text{Média de conclusão (MC)}$	100 Pontos
	Iniciação Científica / Tecnológica / Monitoria / Projeto de Extensão / Centro Acadêmico	20 (vinte) Pontos Para Cada Semestre	100 Pontos
	Produção Científica / Tecnológica	10 (dez) Pontos Para Trabalhos Premiados em Concursos e Prêmios Nacionais	80 Pontos
		5 (cinco) Pontos Para Cada Capítulo Publicado Em Livros	50 Pontos
		15 (quinze) Pontos Para Cada Artigo Indexado. 10 (dez) Pontos Para Cada Patente concedida. 5 (cinco) Pontos Para Cada Artigo Não Indexado.	100 Pontos
		10 (dez) Pontos Para Cursos ou Minicursos Ministrados. 5 (cinco) Pontos Para Cada Trabalho Completo Publicado em Anais de Congressos	50 Pontos
		5 (cinco) Pontos Para Cada Apresentação ou Organização de Eventos ou Congressos	50 Pontos
		2 (dois) Pontos Para Cada Resumo Publicado	50 Pontos
			<b>Total máximo de Pontos</b>

## 7. CRONOGRAMA

Período	Atividade
11 de março de 2024 a 26 de março de 2024	Inscrições Através do Seguinte Formulário: <a href="#">Processo seletivo Edital BRAFITEC 2024-2025 (google.com)</a>
27 de março de 2024	Homologação das Candidaturas
01 de abril de 2024	Divulgação do Resultado Preliminar dos Candidatos Selecionados
02 de abril de 2024 a 04 de abril de 2024	Entrega do Recurso do resultado da seleção atravésdo e-mail: <a href="mailto:selecaobrafitecufs24@gmail.com">selecaobrafitecufs24@gmail.com</a> .
5 de abril de 2024	Divulgação do Resultado Final de seleção, viaemail e nas páginas do DMEC e da CORI.
Até 02/06/2024	Lançamento dos dados dos candidatos na Plataforma SCBA da CAPES. Sujeito a alterações pela CAPES.
Agosto/setembro/2024	Início das atividades no exterior. Sujeito a alterações pelas instituições francesas.

7.1. O candidato que se julgar prejudicado após a publicação do resultado, poderá recorrer, no prazo de 48 horas da divulgação, através de petição datada e assinada pelo candidato (ou por procurador munido da respectiva procuração) com as razões de sua irresignação dirigido à Comissão de Seleção (Endereço eletrônico: [selecaobrafitecufs24@gmail.com](mailto:selecaobrafitecufs24@gmail.com)). Através deste mesmo endereço, o candidato, mediante solicitação, terá acesso à pontuação atribuída pela referida Comissão.

## 8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A comissão de seleção será composta por.:

- Prof. Dr. José Aguiar dos Santos Junior - Presidente e Coordenador do Projeto;
- Prfa. Dra. Jaqueline Dias Altidis
- Prof. Me. Macclarck Pessoa Nery



## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Casos omissos serão decididos pelo coordenador do projeto, em consulta à Coordenação de Relações Internacionais.

José Aguiar dos Santos Junior  
Presidente da Comissão  
Chefe de Departamento de Engenharia Mecânica (DMEC/CCET/UFS)  
Universidade Federal Sergipe